

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação do Banco de Medicamentos e dá outras providências

REQUERIMENTO Nº 390/2014

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação do Banco de Medicamentos, para conhecimento e providência junto aos departamentos competentes, conforme a seguinte descrição:-

ANTEPROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a criação do Banco de Medicamentos e dá outras providências”

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de São João da Boa Vista, o Banco de Medicamentos, constituído pela arrecadação de medicamentos doados por pessoas físicas ou jurídicas, a ser gerido pelo Departamento Municipal da Saúde.

Art. 2º - Os medicamentos poderão ser doados em caixas fechadas ou fragmentados, após uso de parte de seu conteúdo total, devendo ser verificados por profissionais de saúde, que deverão checar o prazo de validade, o conteúdo e a classificação.

Art. 3º - Os medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação, incluindo embalagem com bula e prazo de validade de 45 dias antes do vencimento.

Art. 4º - O Banco de Medicamentos destina-se às pessoas atendidas nas Unidades Básicas de Saúde, ficando o Departamento Municipal da Saúde responsável em promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação de medicamentos, indicando os locais de arrecadação, classificação e distribuição.

Art. 5º - O município poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Remédios são essenciais para resolver os problemas de saúde, mas depois que a enfermidade passou, normalmente sobram comprimidos nas caixas, xarope nos vidros e até ampolas de injeção. Tudo isso guardado nos armários até perder a validade e acabam sendo descartados juntamente com o lixo orgânico, podendo causar problemas ambientais.

Visa a presente iniciativa implantar um banco de medicamentos, que serão arrecadados mediante doação por pessoas físicas ou jurídicas, que não fazem mais uso dos mesmos e que outras pessoas poderão utilizá-los.

Com isso, espera-se atender as pessoas menos favorecidas financeiramente, e que se encontram numa posição delicada face aos altos preços dos remédios indicados para o tratamento.

Sabe-se que milhares de pessoas conservam em casa medicamentos que não mais utilizam, guardando-os até que percam a validade.

Estamos certos que esta proposição colaborará com aqueles que necessitam e evitará a automedicação e o desperdício dos mesmos.

Conforme o projeto, o local de arrecadação, bem como a classificação e distribuição do material ficará sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde, de deverá promover campanhas de estímulo e conscientização da população.

Em razão do exposto, é que este Parlamentar apresenta esta proposição, a qual, ao nosso, ver, está plenamente justificada, e que certamente encontrará acolhida por parte de nobres pares.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de junho de 2014.

ADEMIR MARTINS BOANVENTURA
VEREADOR - PSD